



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 279/2025

Convoca a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de setembro de 2024, que convocou a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMULHEREES nº 66, de 25 de abril de 2025, que aprovou o Regimento Interno da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, estabelecendo procedimentos, etapas e cronograma para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional;

CONSIDERANDO o Texto Base da V Conferência Nacional, que orienta os temas a serem debatidos nas Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.662, de 09 de maio de 2025, que convocou a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres no Estado da Bahia, estabelecendo diretrizes para a realização das Conferências Municipais no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.576, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM, atribuindo-lhe a organização da Conferência Municipal nos termos do artigo 2º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, a ser realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2025, na cidade de Juazeiro/BA, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM.

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com uma Comissão Organizadora, definida pelo CMDDM e formalizada por meio de Resolução deste Conselho, composta por nove (9) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I - quatro (4) Conselheiras do CMDDM;
- II - duas (2) representantes da Secretaria da Mulher e Juventude;
- III - duas (2) integrantes da Casa dos Conselhos;
- IV - uma (1) representante da CEVASF.

Art. 3º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e ampliação das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Juazeiro/BA, sob a perspectiva da interseccionalidade, promovendo democracia, igualdade e representatividade para todas as mulheres em sua diversidade.

Art. 4º. São estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

I - avaliar e atualizar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo participação social e construção democrática dos instrumentos de gestão das políticas públicas;



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

II - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, considerando interseccionalidade e diversidade na formulação e ampliação das políticas públicas;

III - realizar diagnóstico sobre as condições de vida das mulheres, suas lutas nos territórios e a realidade das políticas públicas direcionadas a elas;

IV - consolidar diretrizes prioritárias para o aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres;

V - garantir o diálogo contínuo entre governo e sociedade civil, promovendo maior efetividade e participação social na construção e implementação das políticas;

VI - valorizar perspectivas e experiências locais, ampliando a abordagem temática e superando barreiras municipais e territoriais;

VII - mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham na defesa dos direitos das mulheres;

VIII - ampliar e fortalecer o CMDDM de Juazeiro/BA, incluindo colegiados setoriais e câmaras temáticas como instâncias da sociedade civil na política para as mulheres;

IX - fortalecer a Secretaria da Mulher e Juventude, estabelecendo diretrizes para sua atuação e estruturando uma proposta orçamentária que contemple seus objetivos estratégicos;

X – Promover a integração entre políticas públicas que abordem os direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Município no contexto do Pacto Federativo.

Art. 5º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Juazeiro/BA será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM.

§ 1º. Em sua ausência, assumirá a função a Vice-Presidente do Conselho.

§ 2. Poderão participar da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres os seguintes segmentos:

I - organismos de políticas para as mulheres;

II - movimentos feministas e organizações de mulheres;

III - setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, observando a laicidade do Município.

Art. 6º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com um Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM e aprovado na sessão de abertura da Conferência Municipal.

§ 1º. O Regimento Interno estabelecerá normas sobre:

I - a organização e funcionamento da Conferência;

II - as etapas preparatórias, incluindo pré-conferências e conferências livres.

§ 2º. A realização de pré-conferências poderá ser deliberada pelo CMDDM.

§ 3º. As conferências livres funcionarão como mecanismos para ampliar a participação social no debate sobre as propostas da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, não substituindo a realização da Conferência Municipal oficial.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 7º. A Secretaria da Mulher e Juventude, por meio da Casa dos Conselhos e da Diretoria das Mulheres, será responsável pela publicação dos resultados da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º. A data da Conferência Municipal poderá ser alterada por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º. As despesas relacionadas à organização e realização da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Mulher e Juventude.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
06 de junho de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

